

ANEXO A · MATRIZ DE OPERAÇÕES E PARÂMETROS ESTRUTURAIS

Anexo A. Matriz de operações e parâmetros estruturais

Situação	Pergunta jurídica	Operação	Fonte principal	Observação
Vínculo ausente/divergente	o vínculo existiu e quais eram as datas?	acerto do CNIS	RPS, arts. 19 e 19-B; IN 128; Portaria 990	não confundir com remuneração
Remuneração ausente/divergente	qual foi o valor em cada competência?	acerto de remuneração	IN 128; Portaria 990	períodos e Social exigem atenção à fonte eletrônica
Atividade sem filiação adequada	houve atividade remunerada e qual categoria?	reconhecimento de filiação/atividade	Portaria 990, arts. 1º e regras por categoria	pagamento vem depois da prova
Competência em atraso	quem tinha responsabilidade e qual regime de arrecadação?	recolhimento ou regularização	Lei 8.212; Portaria 990	não usar regra universal
Período decadente do contribuinte individual	atividade está comprovada e precisa ser computada?	indenização	Lei 8.212, art. 45-A	base legal própria
Indenização do art. 45-A	qual base e acréscimos?	cálculo indenizatório	art. 45-A, §§ 1º e 2º	20%; juros 0,5% ao mês capitalizados anualmente, limite de 50%; multa 10%, ressalvadas exceções legais
Atividade rural anterior à filiação obrigatória nas hipóteses legais	a dispensa de multa do art. 45-A, § 4º, alcança o período?	indenização com tratamento da multa	Lei 15.363/2026; Lei 8.212, art. 45-A, § 4º	limitado aos segurados da alínea a do inciso I e do inciso VII do art. 11 da Lei 8.213
Tempo de serviço anterior à obrigatoriedade de filiação, na contagem recíproca	a dispensa de multa do art. 96, § 2º, alcança o período?	indenização com tratamento da multa	Lei 15.363/2026; Lei 8.213, art. 96, IV e § 2º	não possui recorte rural; dispensa apenas a multa do inciso IV
Alíquota 11%	finalidade é ATC ou contagem recíproca?	complementação para 20% quando exigida	Portaria 990, art. 106, I e § 2º	hipótese própria
Alíquota 5%	finalidade é ATC ou contagem recíproca?	complementação para 20% quando exigida	Portaria 990, art. 106, II e § 2º	MEI ou facultativo baixa renda nas hipóteses legais
Alíquota 12%	é MEI transportador autônomo de cargas desde abril de 2022?	complementação para 20% quando exigida	Portaria 990, art. 106, III e § 2º; LC 123, art. 18-F	não generalizar para outros MEI ou transportadores
Transportador autônomo de cargas que presta serviço a pessoa jurídica	houve opção válida pelo recolhimento direto?	identificar o responsável pelo desconto e recolhimento na competência	Lei nº 10.666/2003, arts. 4º e 4º-A, este acrescentado pela Lei nº 15.485/2026	a opção afasta a responsabilidade da contratante somente após comunicação, na forma de regulamento; o cancelamento a restabelece
Competência abaixo do mínimo após EC 103	há remuneração e qual ajuste é permitido?	complementação, excedente ou agrupamento	IN 128; Portaria 990	distinta de contribuição retroativa
Prova insuficiente	existe início material e objeto delimitado?	JA ou instrução complementar	RPS, art. 143; IN 128	prova exclusivamente testemunhal vedada
Vínculo reconhecido em ação trabalhista	há início de prova material contemporânea além da sentença?	acerto do CNIS condicionado	RPS, art. 144, parágrafo único	a coisa julgada trabalhista não substitui a prova material contemporânea
Tempo RGPS destinado a outro regime	período está apto a certificação?	emissão de CTC	Portaria 991, art. 541 e seguintes	contempla RPPS ou Regime de Previdência Militar; regime de origem
CTC com períodos selecionados	quais intervalos serão utilizados em cada destino/cargo?	CTC fracionada	Portaria 991, art. 544, § 1º	não permite uso duplo
CTC com erro material	erro é do próprio ato de certificação?	revisão mantendo número	Portaria 991, art. 563, I	distinguir de nova análise
CTC com outra alteração	período precisa ser incluído, excluído ou reavaliado?	cancelamento e nova CTC	Portaria 991, art. 563, II	regras vigentes na revisão
Tempo já averbado e usado	mudança preserva destinação permitida?	revisão com restrições	Portaria 991, art. 562	uso anterior limita alteração
Tempo recebido por RPPS	como será averbado e computado?	matéria do regime destinatário	Vol. 9	fora do escopo material do Vol. 6

